



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 15/2021

Processo nº 01342.000163/2021-17

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA NTP RADIOISOTOPES SOC.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781 de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao [Decreto nº 9.660, de 01/01/2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **00.402.552/0001-26**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada **IPEN/CNEN**, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50**, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, CPF nº 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017](#), publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NTP RADIOISOTOPES SOC** sob o registro oficial TIN nº 9367460145, cadastro EX1133931, identificador no SICAF ZA9367460145, sediada na Rua Elias Motsoaledi, R104 Pelindaba, Brits Magisterial District, cidade Madiben, Northwest Province, Africa do Sul, neste ato representada por **DÊNIO DAVIS MISTRANGI**, Brasileiro, solteiro, representante comercial, RG: 11.221.240-2 SSP/SP e CPF: 153.091.118-40, na qualidade de representante legal brasileiro, procuração anexa ao processo, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000163/2021-17 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e na [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão nº 03/2021](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Solução Radioativa de Molibdênio-99 (Mo-99) e Iodo-131, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
01	<p>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE MOLIBDÊNIO-99 (Mo-99) DESCRITIVO TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • FORMA QUÍMICA: MO-99 DE FISSÃO, EM FORMA NA2 99-MOO4 (MOLIBDATO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) OU HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO); COM OXIDANTES H2O2 (ÁGUA OXIGENADA) E/OU NACLO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) ADICIONADOS. • CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 2,0 CI/ML; • ATIVIDADE ESPECÍFICA: SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR: IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G M; • PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 POR CENTO NA FÓRMULA NA2 99MOO4; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99,9 POR CENTO, EXCLUÍDO O TC-99M GERADO; • TEORES DE CONTAMINANTES PROVÁVEIS (VALORES DE REFERÊNCIA) - RADIOISÓTOPOS GAMA EMISSORES: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 131I: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO; ◦ 103RU: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO; ◦ 132TE: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO; • OUTROS RADIOISÓTOPOS GAMA EMISSORES: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO. • RADIOISÓTOPOS BETA EMISSORES: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 89SR MENOR QUE 6 X 10-5 POR CENTO; ◦ 90SR MENOR QUE 1,5 X 10-6 POR CENTO. • RADIOISÓTOPOS ALFA EMISSORES: MENOR QUE 1 X 10-8 POR CENTO. • FABRICANTES: <ul style="list-style-type: none"> ◦ NECSA (NTP RADIOISOTOPES); ELIAS MOTSOLEDI STREET EXTENSION (CHURCH STREET WEST); R104 PELINDABA; BRITS MAGISTERIAL DISCTRICT; MADIBENG MUNICIPALITY; NORTH WEST PROVINCE 0240; REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; ◦ JSC ISOTOPES - STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA. ◦ JSC ISOTOPES - KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY, ADDRESS 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW,105064, RUSSIA; ◦ CURIUM: WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.; ◦ ANSTO: NEW ILLAWARRA ROAD, LUCAS HEIGHTS; SYDNEY. AUSTRALIA; ◦ DIOXITEK; AV. PRESBITERO JUAN GONZÁLEZ Y ARAGÓN N° 15; B1802AYA – EZEIZA; BUENOS AIRES – ARGENTINA; ◦ NORDION; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8; CANADA <p><u>ENGLISH VERSION</u> RADIOACTIVE SOLUTION OF MOLYBDENUM-99 TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> • SPECIFIC ACTIVITY: NO CHARGER ADDED: EQUAL OR GREATER THAN 1,000 CI/G MO; • RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR GREATER THAN 95 PER THE FORMULA; • PURITY RADIONUCLIDE: EQUAL OR GREATER THAN 99.9 PER, EXCLUDING TC- 99M GENERATED • LEVELS OF CONTAMINANTS PROBABLE (REFERENCE VALUES): RADIOISOTOPES GAMMA EMITTERS: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 131I: LESS THAN 3-5X10 PER; ◦ 103RU: LESS THAN 3-5X10 PER; ◦ 132TE: LESS THAN 3-5X10 PER RANGE. • OTHER RADIOSITOPES GAMMA EMITTERS: • LESS THAN 5X10-3 PER. • RADIOISOTOPE BETA EMITTERS: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 89SR LESS THAN 6X10-5 PER; ◦ 90SR LESS THAN 1.5X10-6 PER. • RADIOISOTOPES ALPHA EMITTERS: LESS THAN 1X10-8 PER. • MANUFACTURERS: <ul style="list-style-type: none"> ◦ NECSA (NTP RADIOISOTOPES); ELIAS MOTSOLEDI STREET EXTENSION (CHURCH STREET WEST); R104 PELINDABA; BRITS MAGISTERIAL DISCTRICT; MADIBENG MUNICIPALITY; NORTH WEST PROVINCE 0240; REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; ◦ JSC ISOTOPES - STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA. ◦ JSC ISOTOPES - KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY, ADDRESS 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW,105064, RUSSIA; ◦ CURIUM: WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.; ◦ ANSTO: NEW ILLAWARRA ROAD, LUCAS HEIGHTS; SYDNEY. AUSTRALIA; ◦ DIOXITEK; AV. PRESBITERO JUAN GONZÁLEZ Y ARAGÓN N° 15; B1802AYA – EZEIZA; BUENOS AIRES – ARGENTINA; ◦ NORDION; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8; CANADA 	13.000	Ci

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
03	<p>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE IODO-131 (I-131) DESCRITIVO TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> FÓRMULA QUÍMICA: NAI131 (IODETO DE SÓDIO); CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 2 Ci/ML; PUREZA RADIOQUÍMICA: MÍNIMA DE 95 PER COMO NA131I; ATIVIDADE ESPECÍFICA: SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 222 GBQ/MG I (IGUAL OU MAIOR QUE 6 C I/MG I); COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NAI131 (IODETO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) NA FAIXA DE 0,005-0,05 N; SEM AGENTE REDUTOR. FABRICANTES: <ul style="list-style-type: none"> JOINT STOCK COMPANY (JSC) - STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA. JOINT STOCK COMPANY (JSC) - KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY (KIPC), 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW,105064, RUSSIA. NTP RADIOISOTOPES (PO BOX 582, PRETORIA, 0001, ÁFRICA DO SUL). INSTITUTE OF RADIOELEMENTS (IRE) - AVENUE DE L'ESPÉRANCE 1, B-6220 FLEURUS, BÉLGICA. NATIONAL CENTRE FOR NUCLEAR RESEARCH, RADIOISOTOPE CENTRE POLATOM, ANDRZEJ SOLTAN 7, 05-400 OTWOCK, POLÔNIA. INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES- REATOR DE PESQUISAS IEA-R1/CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (IRRADIAÇÃO DO ALVO SÓLIDO/PROCESSAMENTO DO ALVO IRRADIADO); AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES, 2242, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BUTANTÃ, SÃO PAULO - SP <p><u>ENGLISH VERSION</u> RADIOACTIVE SOLUTION OF IODE-131 TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> CHEMICAL FORM: NA131I (SODIUM IODIDE); RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR HIGHER THAN 2 Ci/ML (EQUAL OR HIGHER THAN 2 CI/ML); RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95% AS NA131I; SPECIFIC ACTIVITY: WITHOUT THE ADDITION OF CHARGER EQUAL OR HIGHER THAN 6 CI/MG I; CHEMICAL COMPOSITION: NAI131 IN SOLUTION OF NAOH (SODIUM HYDROXIDE) IN THE RANGE OF 0,005-0,05 N; WITHOUT REDUCING AGENT. MANUFACTURERS: <ul style="list-style-type: none"> JOINT STOCK COMPANY (JSC) - STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA. JOINT STOCK COMPANY (JSC) - KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY (KIPC), 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW,105064, RUSSIA. NTP RADIOISOTOPES (PO BOX 582, PRETORIA, 0001, ÁFRICA DO SUL). INSTITUTE OF RADIOELEMENTS (IRE) - AVENUE DE L'ESPÉRANCE 1, B-6220 FLEURUS, BÉLGICA. NATIONAL CENTRE FOR NUCLEAR RESEARCH, RADIOISOTOPE CENTRE POLATOM, ANDRZEJ SOLTAN 7, 05-400 OTWOCK, POLÔNIA. INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES- REATOR DE PESQUISAS IEA-R1/CENTRO DE RADIOFARMÁCIA (IRRADIAÇÃO DO ALVO SÓLIDO/PROCESSAMENTO DO ALVO IRRADIADO); AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES, 2242, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BUTANTÃ, SÃO PAULO - SP 	2.080	Ci

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **26/04/2021** encerramento em **26/04/2022** prorrogável na forma do [artigo 57, § 1º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.987.200,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos Reais)**, de acordo com a proposta ofertada pela Contratada (SEI nº 0850971) em moeda estrangeira **USD 10,712,000.00** com base na taxa cambial estimada da licitação em **R\$ 5,60**, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unida Medida	Descrição	Preço Unit. ("USD")	Valor Total ("USD")
01	13.000	Ci	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE MOLIBDÊNIO-99 (Mo-99)	760,00	9.880.000,00
03	2.080	Ci	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE IODO-131 (I-131)	400,00	832.000,00
Valor total dos produtos ("USD")					10.712.000,00
Taxa cambial de referência para conversão BRL/USD					5,60
Total Global em R\$					59.987.200,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com o **Incoterm 2020** contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0150110100**

Programa de Trabalho: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339030-11 - Material Químico**

PI: **24780000013**

Nota de Empenho: **2021NE000161** (SEI nº 0865281)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (SEI nº 0796623).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo ao Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 03 dias úteis que antecedem a data de embarque:

8.2.1 - Fatura Comercial ou “*Commercial Invoice*”;

8.2.2 - Packing List

8.2.3 - Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou “*Air Waybill*”;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

8.3.1 - Fatura Comercial e/ou “*Commercial Invoice*” original e assinada de próprio punho;

8.3.2 - Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;

8.3.3 - Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “*Air Waybill*”;

8.3.4 - Lista de Embalagem ou “*Packing List*”;

8.3.5 - Declaração de Material Perigoso ou “*Shipper’s Declaration of Dangerous Goods*”, se aplicável.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Deverá constar na *AWB*, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN

Travessa R, 400, Cidade Universitária

Bairro Butantã

São Paulo – SP, Brazil

CEP: 05508-170

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos [I a XII e XVII do art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623),

anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

DÊNIO DAVIS MISTRANGI

Representante legal no Brasil
NTP RADIOISOTOPES SOC

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM
CPF nº 064.014.178-11

2 - EFRAIN ARAÚJO PERINI

Gerente do Centro de Radiofarmácia - CECRF

CPF nº 337.065.678-73



Documento assinado eletronicamente por **Denio Davis Mustrangi, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Efrain Araujo Perini, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 22/04/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 22/04/2021, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 23/04/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878478** e o código CRC **E0006C66**.

Referência: Processo nº 01342.000163/2021-17

SEI nº 0878478